



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35663.000167/2019-70

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL – INSS, POR MEIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, E A
EMPRESA AIGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA AS GERÊNCIAS
EXECUTIVAS NITERÓI/RJ, DUQUE DE CAXIAS/RJ E
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da **Superintendência Regional Sudeste III**, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 29.979.036/0614-41, com sede na Rua Pedro Lessa, 36, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Sr. Marcos de Oliveira Fernandes**, identidade nº [REDACTED] expedida pela DETRAN/RJ, CPF: [REDACTED] nomeado pela Portaria MTP nº 1574, de 7 de junho de 2022 publicada na seção 2, DOU nº 109, de 9 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº: 0922138, e a empresa **AIGLE EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.118.039/0001-08, sediada na Alameda dos Umbuzeiros, 342 B - Casa; - Caminho das Árvores - Salvador - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Maurício dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo CREA/MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista a homologação do objeto da licitação do tipo pregão nº 14/2020, Processo nº 35663.000167/2019-70, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/01/2024 até 31/01/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 166.894,38 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 2.002.732,56 (dois milhões, dois mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 19/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2024/2025, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 236449, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: PREDIAL, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024NE000002 em 19/01/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 100.136,63 (cem mil cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 19/2020, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES

Superintendente Regional Substituto - SRSE-III

Representante Legal da CONTRATANTE

*(assinado eletronicamente)***JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**

Sócio Administrador

CPF nº [REDACTED]

Representante legal da CONTRATADA

*(assinado eletronicamente)***TESTEMUNHAS:****THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO** *(assinado eletronicamente)*

Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos - SRSE-III

HÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA *(assinado eletronicamente)*

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - SRSE-III



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, Superintendente Regional Sudeste III**, em 22/01/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Maurício dos Santos, Usuário Externo**, em 22/01/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14683446** e o código CRC **0CC37E78**.

Referência: Processo nº 35663.000167/2019-70

SEI nº 14683446

Criado por [daniel.bastos](#), versão 5 por [daniel.bastos](#) em 22/01/2024 10:40:07.